

NOME DO ÓRGÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

CÓDIGO DA UG

250001

NOME DO CREDOR

CÓDIGO DO CREDOR

0

FINALIDADE

**Processo 130821574 Reserva orcamentaria
 para atender celebracao de convenio entr

 e a SES e a Fundacao Napoleao Laureano -
 Recursos Funcap - referente exercicio
2
 021**

NÚMERO DA RO ANULADA

12490

MOVIMENTO

11

DATA DA ATUALIZAÇÃO

23/08/2021

VALOR DA RESERVA

1.050.000,00

VALOR ANULADO

0,00

VALOR EMPENHADO

0,00

SALDO RESERVA

1.050.000,00

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25101.10.302.5007.2950.00000000287.33504300.17900

CÓDIGO REDUZIDO DA CLASSIFICAÇÃO

2111**25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE****10 - SAÚDE****302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO****5007 - SAUDE INTEGRAL****2950 - IMPLEMENTACAO DA ESTRUTURACAO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUA****33504300 - SUBVENCOES SOCIAIS****17900 - FUNDO DE COMBATE ERRADICACAO DA POBREZA**

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

WILTON FERNANDES DE LIMA

Secretaria de Estado da Saúde**EXTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 21-04038-9
 Nº do Contrato 0536/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado UNI HOSPITALAR LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS
 Valor 150.300,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.160.00
 Período da Vigência do Contrato 29/10/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 29/10/2021
 Genitor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS - Matr. 184.310-9
 GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-80599-7
 Nº do Instrumento 0056/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Conveniente FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, VISANDO O ATENDIMENTO DIGNO E HUMANIZADO AOS SEUS PACIENTES.
 Valor 4.330.000,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3350.43.179
 Período da Vigência do Instrumento 18/10/2021 A 30/9/2022
 Data da Assinatura 18/10/2021
 GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-04012-5
 Nº do Contrato 0539/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA
 Objeto NIVOLUMABE
 Valor 399.480,64
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.110.00
 Período da Vigência do Contrato 3/11/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 3/11/2021
 Genitor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS - Matr. 184.310-9
 GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-04013-3
 Nº do Contrato 0532/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado UNI HOSPITALAR LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO CENTRO ESPECIALIZADO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - CEDMEX
 Valor 23.644,50
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.110.00
 Período da Vigência do Contrato 3/11/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 28/10/2021
 Genitor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS - Matr. 184.310-9
 GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-04015-0
 Nº do Contrato 0531/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado PROFARMA SPECIALTY S.A
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
 Valor 215.667,88
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.110.00
 Período da Vigência do Contrato 28/10/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 28/10/2021
 Genitor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS - Matr. 184.310-9
 GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAIBA

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**LICITAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.006.013640.1021

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT convida aos interessados

que realizará REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS referente à Dispensa de Licitação nº 09/2021, objetivando a aquisição de computadores portáteis - tipo notebook, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2021 e seus anexos, com critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO, com fulcro no inciso I do art. 2º e inciso II do art. 3º da Lei nº 14.237, de 13 de outubro de 2021, e do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 41.209 de 28 de abril de 2021, o qual declara Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba, bem como aos objetivos do "Programa Paulo Freire - Conectando Saberes", instituído por meio da Lei nº 12.657, de 13 de setembro de 2021.

Data limite para recebimento das propostas: 14/11/2021 - até as 23h59.

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2021 completo está disponível no endereço: <http://seect.pb.gov.br/programapaulofreire>.

Informações: Gerência Administrativa - GAD/SEECT - (83) 3612-5666.

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado

EXTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Extrato de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 21-80692-0
 Nº do Instrumento 0180/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
 Objeto CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, CONFORME O PROCESSO N. SEB-PRC-2021/11669.
 Valor 764.475,40
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.112
 Período da Vigência do Instrumento 28/10/2021 A 31/10/2022
 Data da Assinatura 28/10/2021
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-80400-4
 Nº do Instrumento 0176/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA
 Valor 100.000,00
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.52.103
 Período da Vigência do Instrumento 25/10/2021 A 31/10/2022
 Data da Assinatura 25/10/2021
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 21-80601-2
 Nº do Instrumento 0150/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MONTE CARMELO
 Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O ATENDIMENTO DE 272 EDUCANDOS DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, COM LIMA EDUCAÇÃO PARA EDUCANDOS CAMPESINOS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, POR MEIO DE UMA PROPOSTA EDUCATIVA E INOVADORA.
 Valor 464.820,00
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3350.41.112
 Período da Vigência do Instrumento 28/10/2021 A 28/10/2022
 Data da Assinatura 28/10/2021
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-80602-1
 Nº do Instrumento 0224/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
 Objeto CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE QUISSERINDQUE, EM PEDRA LAVRADA/PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. SEB-PRC-2021/10408.
 Valor 1.018.709,02
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.103
 Período da Vigência do Instrumento 4/11/2021 A 30/10/2022
 Data da Assinatura 4/11/2021
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-04017-6
 Nº do Contrato 0150/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Contratado CLARO S/A
 Objeto CONSTITUIR OBJETO DA AVENÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORÇÃO CENTRALIZADA DO USO DO ACESSO À INTERNET MÓVEL 3G/4G (INDEPENDENTE DE OPERADORA) PARA ATÉ 277.418 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E DEZOTTO) LINHAS RELATIVO AO CONTROLE DE ACESSO PARA ALUNOS E SERVIDORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DA PARAIBA, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA



CONVÊNIO Nº 054 /2021.

Proc.130821574

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente "SES", CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representada pelo seu Secretário **GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 134.852.884-20 neste, doravante denominada de "CONCEDENTE" e a instituição a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, fundação inscrita no CNPJ sob o n.º 09.112.236/0001-04, com sede na Av. Capitão José Pessoa, nº 1140, Jaguaribe, João Pessoa/PB, doravante denominada de "CONVENENTE", neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, Diretor-Presidente, residente na Rua Maj. Ciraulo, 540, apto 2001, manaira, João Pessoa/PB, doravante chamada simplesmente de "CONVENENTE", e do que mais consta no Processo em referência, com fundamento no Decreto Estadual nº. 33.884/2013, resolvem celebrar este CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a manutenção dos serviços oferecidos pelo Hospital Napoleão Laureano, visando o atendimento digno e humanizado aos seus pacientes.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexado, bem como seus cronogramas de vigência e desembolso, integram o presente CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES

1. Compete à "SES":

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, observado a sua disponibilidade financeira;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, diretamente ou através de seus órgãos ou entidades;
- 1.3. Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros, e das Prestações de Contas apresentados pelo "CONVENENTE";
- 1.4. Efetuar o pagamento em obediência ao disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 1.5. Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

2. Compete ao "CONVENENTE":

- 2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto que trata este CONVÊNIO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 2.2. Apresentar Relatórios de Execução Físico-Financeira, na forma da legislação pertinente e períodos estabelecidos;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



- 2.3. Aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos neste instrumento e prestar contas dos mesmos, conforme legislação vigente;
- 2.4. Manter a "SES" informada sobre o andamento dos serviços, facilitando sua fiscalização e prestar esclarecimentos, quando solicitado;
- 2.5. Permitir o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;
- 2.6. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SES ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- 2.7. Restituir a SES o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
 - b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a prestação de contas parcial ou final; e,
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- 2.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, Especificações e Cronograma de Desembolso, nos prazos estabelecidos neste CONVÊNIO;
- 2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONVÊNIO;
- 2.10. Permitir livre acesso de servidores da SES, a qualquer tempo, a todos os documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.11. Responsabilizar-se pela idoneidade técnica a quem delegar atribuições pertinentes à execução dos serviços ora ajustados, exigindo e inclusive dos mesmos, declaração de responsabilidade técnica;
- 2.12. Prestar contas dos recursos alocados pela SES, nos termos e prazos da legislação vigente;
- 2.13. Movimentar os recursos em conta bancária específica.
- 2.14. Recolher à conta do concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- 2.15. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse;
- 2.16. Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
- 2.17. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão concedentes bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas para consecução do objeto da avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOS RECURSOS - Para execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos financeiros ao Conveniente, no montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), que, somados aos R\$ 130.000,00 (cento



e trinta mil reais) a título de contrapartida, perfazendo um montante total de R\$ 4.330.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil reais).

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - O cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho, prevê o repasse mensal, considerando o valor do convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos correrão por conta: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 25101.10.302.5007.2950.0287.33504300 - FONTE: 179. Reserva nº 12490;

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos a execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidas em nome da SES ou do EXECUTOR, se for o caso, devidamente identificadas com o número, deste CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas, com recursos do CONVÊNIO despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do CONVÊNIO;
2. Pagamento, a qualquer tipo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
4. Taxa de administração, gerência ou similar;
5. Clubes, associação de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
6. Finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
7. Publicidade, com exceção de peças de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente CONVÊNIO, deverá ser proposta a SES, dentro da vigência de execução deste instrumento, que aprovada se processará mediante a celebração de aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONVÊNIO terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, que corresponde ao prazo de execução físico-financeira, mais 02 (dois) meses para apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONVENENTE à SES.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, o presente CONVÊNIO poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do INSTITUTO, acompanhada de justificativa, encaminhada de no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - A SES poderá prorrogar "ex officio" a vigência do presente CONVÊNIO, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente o interesse público.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Parágrafo Primeiro - Os valores para pagamento obedecerão a TABELA CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, com os laudos devidamente auditados por servidor competente da SES e analisados pela Comissão de Avaliação;

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos quando comprovados os atendimentos efetivamente produzidos, sendo obrigatória a prévia auditoria dos laudos por um servidor auditor da SES;

Parágrafo Terceiro - A Prestação de Contas final, relativas aos recursos recebidos deverá ser apresentada a SES até 60 (sessenta) dias após o término da execução físico-financeira do CONVÊNIO, e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

1. Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
2. Cópia do TERMO DE CONVÊNIO ou Termo Simplificado de Convênio e seus Aditivos;
3. Cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
4. Comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
5. Notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do CONVÊNIO;
6. Relatório da Execução Físico Financeiro e Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando: os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira e, quando for o caso, os saldos.
7. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;
8. Relação de todos os pagamentos e demonstrativo de conciliação dos saldos bancários com a apresentação do extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
8. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONVÊNIO;
9. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
10. Decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;
11. Extrato da conta bancária especificamente aberta para a movimentação dos recursos do convênio, abrangendo o período de referência do relatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SES providenciará como condição de eficácia, a Publicação deste CONVÊNIO, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1. Falta de prestação de conta parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
2. Não obediência a qualquer das exigências do item 2 da Cláusula Segunda, pelo **CONVENENTE**;



Parágrafo Único - Sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de rescisão do presente instrumento, o saldo remanescente do Crédito Orçamentário será restituído à SES, se vigente o orçamento a que se refere o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da SES relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será consignada a participação do **CONVENENTE** na mesma proporção atribuída a **SES** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da **SES** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

Parágrafo Único – Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIDADE NORMATIVA


A Prerrogativa do Estado, exercida pela SES, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade do mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes deste CONVÊNIO que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Pessoa.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

João Pessoa, 18 de outubro de 2021.


MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
Marcelo Pinheiro de Lucena Filho
Diretor Presidente

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/PB

TESTEMUNHAS:





ITEM 3

ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO		CNPJ: 09.112.236/0001-94	
Endereço: Av. Capitão José Pessoa, nº 1140 - Jaguaribe			
Cidade: João Pessoa	UF: PB	CEP: 58015-170	Telefone: (83) 3015 6265
Banco: -	Agência: -	C. Corrente: -	Email: fundacao.presidencia@hlaureano.org.br
		Praça de Pagamento: João Pessoa	

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Napoleão Laureano, mantido pela Fundação Laureano, entidade beneficente sem fins lucrativos de esfera privada e sob gestão municipal, dedica-se exclusivamente ao diagnóstico e tratamento do câncer, sendo a única entidade habilitada no Ministério da Saúde como CACON - Centro de Alta Complexidade em Oncologia com Serviço de Oncologia Pediátrica. No ano de 2018 o HNL assistiu à aproximadamente 50 mil pacientes oriundos do Estado da Paraíba e municípios de estados vizinhos. A produção de serviços gerou 281.409 atendimentos e apontou a realização de 1.076.504 procedimentos. Atualmente, dispõe de 144 leitos para internação, 10 leitos de UTI Adulto, 06 leitos de UTI Pediátrica, Urgência Oncológica 24h, Serviço de RXT/QT, Cirurgias, Braquiterapia – sendo essa única no Estado da Paraíba – Bloco cirúrgico com 06 salas, Serviço de Oncologia Pediátrica, Serviços de Onco-Hematologia, Ambulatório Adulto/Pediátrico. Como entidade filantrópica, o Hospital Napoleão Laureano subsiste do fulcro financeiro proveniente da colaboração de demais órgãos públicos e privados. O Convênio celebrado configura um importante instrumento de fomento à qualidade dos serviços oncológicos prestados à população paraibana.

Diante do acima exposto, solicitamos a celebração de Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de outubro do ano em curso, com repasses financeiros mensais na monta de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais por mês) da Fonte 179 - FUNCEP, totalizando uma monta anual de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), acrescentando-se a esses repasses, o crédito concomitante da contrapartida financeira, conforme detalhado no Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho – PT.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSOS FINANCEIROS		
	Repasso Concedente	Contrapartida Proponente	
Manutenção dos serviços oferecidos pelo Hospital Napoleão Laureano, visando um atendimento digno e humanizado aos seus pacientes.	R\$ 4.200.000,00	R\$ 130.000,00	
NOME DO PROGRAMA	ANO		
Manutenção do Hospital Napoleão Laureano	LOA	LDO	PPA
OBJETO DO PROGRAMA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
Suporte ao custeio e manutenção das Ações Assistenciais promovidas pelo Hospital Napoleão Laureano.	Início		Término
	OUT/2021		SET/2022

ANEXO II



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 1/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO		CNPJ: 09.112.236/0001-94	
Endereço: Av. Capitão José Pessoa, nº 1140 – Jaguaribe.			
		Email: fundacao.presidencia@hlaureano.org.br	
Cidade	UF	CEP	Telefone
João Pessoa	PB	58015-170	(83) 3015 6265
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
-	-	-	João Pessoa
Nome do Responsável			CPF
MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO			041.782.924-80
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
2.524.214 SSP-PB	Diretor Presidente	Diretor Presidente	
Endereço: R MAJ CIRAULO, 540 - AP 2001 CEP: 58046-008			
2. OUTROS PARTÍCIPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto		Período de Execução	
Manutenção do Hospital Napoleão Laureano			
Especificação do Projeto (Programa/Ação)		Início	Término
Suporte ao custeio e manutenção das Ações Assistenciais promovidas pelo Hospital Napoleão Laureano.		OUT/2021	SET/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção dos serviços oferecidos pelo Hospital Napoleão Laureano, visando um atendimento digno e humanizado aos seus pacientes.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
O Hospital Napoleão Laureano, mantido pela Fundação Laureano, entidade beneficente sem fins lucrativos de esfera privada e sob gestão municipal, dedica-se exclusivamente ao diagnóstico e tratamento do câncer, sendo a única entidade habilitada no Ministério da Saúde como CACON - Centro de Alta Complexidade em Oncologia com Serviço de Oncologia Pediátrica. No ano de 2018 o HNL assistiu à aproximadamente 50 mil pacientes oriundos do Estado da Paraíba e municípios de estados vizinhos. A produção de serviços gerou 281.409 atendimentos e apontou a realização de 1.076.504 procedimentos. Atualmente, dispõe de 144 leitos para internação, 10 leitos de UTI Adulto, 06 leitos de UTI Pediátrica, Urgência Oncológica 24h, Serviço de RXT/QT, Cirurgias, Braquiterapia – sendo essa única no Estado da Paraíba – Bloco cirúrgico com 06 salas, Serviço de			



ESTADO DA PARAÍBA

Oncologia Pediátrica, Serviços de Onco-Hematologia, Ambulatório Adulto/Pediátrico. Como entidade filantrópica, o Hospital Napoleão Laureano subsiste do fulcro financeiro proveniente da colaboração de demais órgãos públicos e privados. O Convênio celebrado configura um importante instrumento de fomento à qualidade dos serviços oncológicos prestados à população paraibana.

Diante do acima exposto, solicitamos a celebração de Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de outubro do ano em curso, com repasses financeiros mensais na monta de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais por mês) da Fonte 179 - FUNCEP, totalizando uma monta anual de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), acrescentando-se a esses repasses, o crédito concomitante da contrapartida financeira, conforme detalhado no Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho – PT.



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 2 / 3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

4. METAS						
META Nº	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR R\$	PRAZO	
		UNIDADE	QUANTIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
01	Realização dos procedimentos, principalmente os tratamentos quimioterápicos, conforme as diretrizes diagnósticas de tratamento (DDTs) do câncer independentemente do custeio dos procedimentos.	%	100	-	OUT/2021	SET/2022
02	Apresentação periódica e prévia dos agendamentos de administração de medicamentos quimioterápicos adquiridos pela SES-PB para o Núcleo de Assistência Farmacêutica (NAF) visando compartilhamento de doses desses medicamentos.	%	100	-	OUT/2021	SET/2022
03	Apresentação para aprovação da SES/PB de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs), baseados nas melhores evidências científicas, considerando o custo efetividades para o sistema de saúde, para manejo e tratamento do câncer das seguintes linhas de cuidado: mama, urologia, ginecologia, cabeça e pescoço, hematologia, trato gastrointestinal.	%	100	-	JAN/2022	SET/2022
04	Implementação de sistema de informação que possibilite informações qualificadas sobre tratamentos realizados: dimensionamento do total de pacientes em tratamento/medicamento em uso e tipo do câncer, efetividade e custos dos tratamentos, definição de taxas de sobrevida e progressão da doença.	%	100	-	JAN/2022	SET/2022
05	Aquisição dos medicamentos não autorizados pela ANVISA e prescritos pelos profissionais desta instituição para a patologia a ser tratada (<i>off label</i>)	%	100	-	OUT/2021	SET/2022



ESTADO DA PARAÍBA

5. ETAPAS/FASES

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UNID	QUANT.		INÍCIO	TÉRMINO
1.1	Realização de todos os procedimentos e aquisição de medicamentos quimioterápicos conforme as DDTs	%	100	-	OUT/2021	SET/2022
2.1	Apresentação semanal dos agendamentos dos pacientes que realizarão infusão no setor de quimioterapia.	%	100	-	OUT/2021	SET/2022
3.1	Elaboração e apresentação de PCDT de câncer hematológico.	%	100	-	JAN/2022	SET/2022
3.2	Elaboração e apresentação de PCDT de câncer ginecológico.	%	100	-	JAN/2022	SET/2022
3.3	Elaboração e apresentação do PCDT de câncer do trato gastrointestinal.	%	100	-	MARÇO/2022	SET/2022
3.4	Elaboração e apresentação do PCDT de câncer urológico.	%	100	-	MAIO/2022	SET/2022
3.5	Elaboração e apresentação de PCDT de câncer de cabeça e pescoço	%	100	-	JULHO/2022	SET/2022
3.6	Elaboração e apresentação do PCDT do câncer de mama.	%	100	-	SET/2022	SET/2022
4.1	Implementação ou disponibilização de sistema de informação	%	100	-	JAN/2022	SET/2022
5.1	Aquisição dos medicamentos <i>off label</i> prescritos pelos profissionais da instituição	%	100	-	NOV/2021	SET/2022

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 4.330.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 130.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 3/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta:

Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Outubro/2021	R\$ 350.000,00	R\$ 10.000,00	Maio/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 11.000,00
Novembro/2021	R\$ 350.000,00	R\$ 10.000,00	Maio/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 11.000,00
Dezembro/2021	R\$ 350.000,00	R\$ 11.000,00	Junho/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 11.000,00
Janeiro/2022	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	Julho/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 11.000,00
Fevereiro/2022	R\$ 700.000,00	R\$ 22.000,00	Agosto/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 11.000,00
Março/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 11.000,00	Setembro/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 11.000,00

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Identificação, Local e Data.

Proponente

WILSON NAPOLEÃO LAUREANO
Luciano Pinheiro do Lucena Filho
Diretor Presidente

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

João Pessoa 18 / 10 2021.

Concedente

Geraldo Antonio de Medeiros
Secretário de Estado de Saúde
Inscrição nº 169.135-0